

## **REQUERIMENTO**

### **REPRIVATIZAÇÃO DO BCA**

A reprivatização do BCA foi estabelecida pelo Decreto-Lei n.º91/95, de 9 de Maio, tendo como objectivos assegurar a modernização do tecido económico e o reforço da actividade empresarial. O acréscimo de competitividade do Banco far-se-ia pelo alargamento das bases de capital, pelo aumento da dimensão, pela especialização e pela promoção de ligações com parceiros fortes.

Nessa altura, procedeu-se à alienação, em duas fases sucessivas, de 66% do respectivo capital, ficando, todavia, salvaguardada a possibilidade da Região Autónoma dos Açores deter um lote de acções, por ela tituladas, que lhe conferiam direitos especiais.

Pelo Decreto-Lei 91/2000, de 19 de Maio, procedeu-se à terceira fase de reprivatização através da alienação de direitos de subscrição desde que, para a Região, não resultasse uma participação inferior a 10% no capital do Banco Comercial dos Açores, S.A.

Mais tarde, pelo Decreto-Lei n.º 285-A/2001, de 5 de Novembro, foram definidas as condições da realização da quarta fase de reprivatização, ficando a Região Autónoma detentora de uma participação representativa de 15% do capital social do BCA.

Em todas aquelas fases, ficou sempre a Região detentora de capital por forma a assegurar o exercício dos direitos especiais conferidos às acções

por ela tituladas, realçando-se o direito de veto em deliberações que tenham por objecto a redução significativa da actividade do Banco, a fusão, cisão, transformação ou dissolução da sociedade e a alteração dos seus estatutos incluindo a redução do capital social e a mudança de sede.

Agora, anuncia o Governo Regional que tem intenção de proceder à última fase de reprivatização do Banco Comercial dos Açores (BCA) e que se trata de um lote de 15% das acções representativas do capital daquela instituição financeira.

Daí, decorre que o Governo Regional pretende que a Região não detenha qualquer lote de acções no BCA (5%) que lhe permita o exercício de direitos especiais.

Por outro lado, acresce que a actual conjuntura financeira é de contracção não parecendo, por isso, ser um período tão favorável para uma alienação de capital neste momento.

Ora, tratando-se do interesse regional, é imperioso conhecer com toda a profundidade as razões que motivam o Governo Regional naquela sua opção de alienação das acções, por reprivatizar, que a Região detém no capital social do Banco Comercial dos Açores, tanto mais que se trata da instituição financeira que tem a maior quota do mercado regional e que, em todas as ilhas, exerce actividade.

Assim, ao abrigo dos preceitos aplicáveis do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e do Regimento, os Deputados do PSD na Assembleia Legislativa requerem o seguinte:

1. Qual a fundamentação do Governo Regional para a sua opção de alienar, nesta data, as acções que detém no BCA, tendo em conta que a conjuntura dos mercados financeiros não é a melhor?
2. Que entendimento tem o Governo Regional sobre a eventual redução da actividade, fusão, cisão, transformação ou dissolução da sociedade detentora do capital do BCA, incluindo a redução do capital social e a mudança de sede?

Ponta Delgada, 11 de Outubro de 2002

Os Deputados,

José Manuel Bolieiro

Humberto Melo

Manuel Arruda